

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DAS PISCINAS DAS UNIDADES SESC CALDAS NOVAS, SESC UNIVERSITÁRIO, SESC ANÁPOLIS, SESC FAIÇALVILLE E SESC CAMPINAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de produtos químicos, pelo período de 03 (três) meses, para tratamento químico das águas das piscinas das unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Universitário, Sesc Anápolis, Sesc Faiçalville e Sesc Campinas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de produtos químicos para manutenção da qualidade da água das piscinas e uso na Estação de Tratamento de Água (ETA) das Unidades Sesc Caldas Novas, Universitário, Anápolis, Faiçalville e Campinas. Esta solicitação visa atender a necessidade de manter o controle sanitário e a qualidade da água das piscinas através do tratamento de água realizado na ETA, proporcionando assim a qualidade e bom atendimento aos clientes. Esses itens foram solicitados anteriormente, porém a empresa vencedora entrou com pedido de declínio, sendo necessária esta solicitação para abertura de novo processo para aquisição destes itens.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Descrição	Quant	Und	Local de Entrega
1	SULFATO DE ALUMINIO 25KG	35	UND	SESC CALDAS NOVAS
2	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO 10KG	70	UND	SESC CALDAS NOVAS
3	ESTOJO DE ANÁLISE DE CLORO, PH E ALCALINIDADE	5	KIT	SESC CALDAS NOVAS
4	CLORO GRANULADO 10KG	30	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
5	REAGENTE PH 23ML	4	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
6	REAGENTE CLORO 23ML	4	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
7	BARRILHA LEVE 5KG	15	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
8	SULFATO DE ALUMINIO 5KG	08	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
9	LIMPA BORDA 1 LITRO	25	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
10	CLARIFICANTE DECANTADOR	10	UND	SESC ANÁPOLIS
11	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO	50	BDE	SESC ANÁPOLIS
12	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO 10KG	70	UND	SESC FAIÇALVILLE
13	ESTOJO DE ANÁLISE DE CLORO E PH CONTENDO ESTOJO DE AÁLISE DE REAGENTE DE PH COM 23ML E REAGENTE DE CLORO COM 23ML	03	UND	SESC CAMPINAS



3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- 3.1.1 Sulfato de alumínio embalagem com 25kg
- **3.1.2 Cloro granulado estabilizado, embalagem 10kg:** embalagem aprovada pelo INMETRO, contendo 10kg (lacrada), teor de cloro ativo estabilizado entre 55% a 65%. Composição: dicloro isocianurato de sódio di-hidratado.
- **3.1.3 Estojo de análise de cloro, ph e alcalinidade:** KIT contendo: 01 estojo; 01 escala de cores; 01 recipiente comparador para medição de ph e cloro; 01 recipiente indicador para alcalinidade; 01 frasco de solução de vermelho fenol para nálise do ph tamanho 20ml; 01 frasco de solução de ortotolidina para análise do cloro tamanho 20ml; 01 frasco de reagente at2 titulante/branco tamanho 20ml/ 01 frasco de reagente at2 indicador/azul tamanho 20ml.
- **3.1.4 Cloro granulado estabilizado:** embalagem aprovada pelo imetro de 10kg (lacrada) com teor de cloro ativo entre 55% a 65%. Composição: dicloro isocianurato de sódio di-hidratado. Apresentar comprovação de registro do produto no Ministério da saúde/ANVISA.
- 3.1.5 Refil de reagente de ph com 23ml.
- 3.1.6 Refil de reagente de cloro com 23ml.
- 3.1.7 Barrilha leve embalagem de 5kg.
- 3.1.8 Sulfato de alumínio embalagem de 5kg.
- 3.1.9 Limpa borda com ph neutro, não altera o ph da água, embalagem com 5 litros.
- 3.1.10 Clarificante decantador: embalagem de 05 litros.
- **3.1.11 Cloro granulado estabilizado:** embalagem aprovada pelo inmetro contendo 10kg (lacrada) teor de cloro ativo estabilizado entre 55% a 65% composição: dicloro isocianurato de sódio di-hidratado
- **3.1.12 Cloro granulado:** embalagem aprovada pelo inmetro contendo 10kg (lacrada) teor de cloro ativo estabilizado entre 55% a 65% composição: dicloro
- 3.1.13 Estojo de análise de cloro e ph contendo estojo de análise de reagente de ph com 23ml e reagente de cloro com 23ml.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item.**

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - a) Empresas locais (Goiás);
 - b) Empresa mais antiga (registro).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **6.1.** Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade.
- **6.2.** O prazo de entrega dos itens é de sete (7) dias úteis, contados do pedido realizado através de e-mail pelo Fiscal da Unidade, nos endereços descritos no **tópico 7.**
- **6.3.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **6.4.** Todos os objetos deverão ser novos e respeitar a forma de armazenamento, conservação, embalagem e demais solicitações para entrega, de acordo com as descrições no **tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCN ICAS.**
- **6.5.** Para fins de garantia do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após o término da vigência contratual.



- **6.6.** O produto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação de desacordo.
- **6.7.** Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades cabíveis
- **6.8.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da confirmação de recebimento do PAF ou documento equivalente.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas - Itens 1 ao 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio - (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista, Caldas Novas - GO - CEP:

75.696-008

Horários de entrega: 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira)

7.2. Sesc Universitário - Item 4 ao 9

Razão Social: Serviço Social do Comércio - CNPJ: 03.671.444/0002-28

Endereço: Avenida Universitária nº 1749 Setor Universitário, Goiânia - GO - CEP: 74610-100

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

7.3. Sesc Anápolis - Item 10 e 11

Razão Social: Serviço Social do Comércio - CNPJ: 03.671.444/0006-51

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n, Bairro Jundiá - CEP: 74110-180

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

7.4. Sesc Faiçalville - Item 12

Razão Social: Serviço Social do Comércio - CNPJ: 03.671.444/0005-70 I. E: Isento

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Qd. 234 e 235 - Setor Faiçalville, Goiânia - GO.

CEP: 74350-010, Contato: (62) 3522-6319 / 3522-6311.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

7.5. Sesc Campinas - Itens 13

Razão Social: Serviço Social do Comércio - CNPJ: 03.671.444/0003-09

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº123, Setor Campinas – CEP: 74520-070

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);



- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante:
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.
- i) Apresentar documentação de Autorização de Funcionamento da ANVISA/Ministério da Saúde, quando for o caso, conforme art. 1º do Dec. nº 79.094/77, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360/76, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.1.** Em caso da contratada ser fabricante ou distribuidor dos produtos químicos a mesma deverá apresentar Licença Ambiental, porém, em caso da contratada ser revendedor de produtos químicos, a Licença Ambiental é dispensável.
- **10.1.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas no Termo de Referência, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- **10.1.3.** Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- **10.1.4.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- **10.1.5.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- **10.1.6.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- **10.1.7.** No caso de desacordo nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação de desacordo.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- **10.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- **10.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- **10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. FISCALIZAÇÃO.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA



- **12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnico e seis anexos:
- **12.2.** Conter Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- **12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias:
- **12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- **13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência:
 - **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - **c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos
- **13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto
- **13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2 alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- **13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO



14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ismênia Juliana de Morais Chefe do setor de Infraestrutura,

Operações e Serviços

Matricula: 7857 - CPF: 715.717.011-68

14.2. Sesc Universitário

Fiscal: José Edivaldo dos Santos

Assistente Técnico

Matricula: 9191 - CPF: 266.328.371-15

14.3. Sesc Campinas

Fiscal: Diego Ribeiro Amorim Profissional de Educação Física

Matricula: 6287 - CPF: 010.529.081-52

14.5. Sesc Faicalville

Fiscal: Stanislea Torres Carvalho Caixeta Assistente Técnico I – Encarregada de

Serviços gerais

Matricula: 10908 - CPF: 655.906.271-68

14.6. Sesc Anápolis

Fiscal: Paulo Vitor de Lima

Chefe do Setor CAA

Matrícula: 10561 - CPF: 941.501.091-68

Suplente: Jaciara Costa Melo Borges

Assistente Administrativo III CPF: 019.547.061-38

Suplente: Alexandre Ismael neves

Assistente Administrativo II

Matricula: 6517 - CPF: 616.219.941-04

Suplente: Nubia Estér C. dos Santos S.

Secretária Gerência

Matricula: 9787 - CPF: 930,486,101-20

Suplente: Andréia de Fátima Alves de

Lima

Assistente Administrativo III - Serviços Matricula: 10867 - CPF: 923.885.661-34

Suplente: Denis Edson Leite Sales

Assistente Administrativo

Matricula:5931 - CPF: 030.231.981-6

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Winy Nunes Lemes

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 09 de maio de 2022.